

São Paulo, 25 de abril de 2025.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: ECP 01/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E ESTUDO DE ANÁLISE DE CADEIA DE VALOR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O **INSTITUTO AMAZÔNIA+21**, doravante designado **INSTITUTO**, torna público o presente edital para selecionar empresas qualificadas, na forma desta Chamada Pública, pelo critério **TÉCNICA E PREÇO**, para apresentarem proposta para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em diagnóstico socioeconômico e estudo de análise de cadeia de valor.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços de consultoria técnica especializada em diagnóstico socioeconômico e estudo de análise de cadeia de valor, nos termos descritos no Termo de Referência e Minuta de Contrato de Prestação de Serviços anexos.

2.2 É parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- i. Anexo I - Termo de Referência;
- ii. Anexo II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Em 2024, foi firmado o Acordo de Cooperação Financeira nº 224/2024, entre Caixa Econômica Federal e o **INSTITUTO**, tendo por objeto o Projeto Morar Amazônico (“Projeto) voltado para o desenvolvimento de soluções habitacionais e urbanas com características sustentáveis e inovadoras na Amazônia Legal.

3.2 O Projeto tem como objetivo promover melhorias significativas na qualidade de vida de uma determinada comunidade em Belém (PA), por meio de intervenções que integram habitação, infraestrutura comunitária e espaços públicos. Para isso, (i) serão substituídas unidades habitacionais precárias, atualmente em risco, por novas habitações utilizando um sistema construtivo inovador e sustentável sobre palafitas, respeitando a tipologia regional e vernacular, (ii) serão construídos equipamentos públicos comunitários, destinados a atividades definidas em diálogo com os moradores da comunidade, (iii) será criada uma praça pública e (iv) serão criadas diretrizes para requalificação urbana sustentável do território, com modelagem financeira voltada à implementação e escalabilidade das soluções habitacionais e urbanas para outras comunidades, garantindo impactos positivos de longo prazo.

3.3 Dessa forma, a contratação de consultoria técnica especializada em diagnóstico socioeconômico e estudo de análise de cadeia de valor é indispensável para garantir a implementação eficiente dessas ações.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento de seleção pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Chamada, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

4.2 As empresas interessadas, ou o grupo econômico ao qual elas pertençam, poderão apresentar apenas uma única proposta para concorrer no presente processo.

4.3 Não poderão participar desta seleção os interessados:

- i. Que não atenderem a todas as exigências do presente Edital, inclusive quanto à documentação;
- ii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iii. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

- iv. Pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;
- v. Suspensas ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, Direta ou Indireta;
- vi. Que possuam qualquer débito ou pendência junto ao **INSTITUTO**, à Confederação Nacional da Indústria - CNI ou à Caixa Econômica Federal;
- vii. Cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou empregado(s) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da CNI ou Federações Industriais ou possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil) com dirigentes ou empregados da CNI e das Federações Industriais dos 27 estados brasileiros;
- viii. Cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou empregado(s) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) do **INSTITUTO** ou possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil) com dirigentes ou empregados do **INSTITUTO**;
- ix. Cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou empregado(s) seja(m) agentes públicos da Prefeitura de Belém do Pará ou possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil) com Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Belém do Pará.

4.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

4.5 Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito também para o endereço de e-mail: contato@institutoamazonia21.org.br.

5. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas técnica e de preço deverão ser enviadas em papel timbrado e e-mail institucional da empresa, juntos aos documentos de habilitação, até às **23h59 de 09 de maio de 2025**, para o seguinte endereço de e-mail: contato@institutoamazonia21.org.br.

5.1.1 Não serão aceitas inscrições por correio ou qualquer outro meio, senão o e-mail informado acima.

5.1.2 As propostas recebidas após o horário estabelecido no item 5.1 (23:59h) não serão aceitas na Chamada Pública.

5.1.3 Os documentos devem ser numerados e rubricados e assinados digitalmente nos padrões ICP-Brasil.

5.2 Da Proposta de Preço

5.2.1 A **Proposta de Preço** deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, conter o valor global do objeto e ser assinada pelo seu representante legal, bem como rubricada em todas as folhas.

5.2.2 Quanto ao preço deverá conter as seguintes informações:

- i. Os preços mensal e total (anual) para a prestação dos serviços deverão ser estimados em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso;
- ii. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no item 5.1. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.
- iii. Declaração de que conhece todas as condições previstas no Termo de Referência e que irá cumpri-las, sem quaisquer ressalvas;
- iv. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.2.3 Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- i. Não obedecerem às exigências deste Aviso de Coleta de Preços;
- ii. Conttenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

5.3 Da Proposta Técnica

5.3.1 A **Proposta Técnica** deve contemplar os serviços previstos no Termo de Referência anexo, bem como reunir os seguintes documentos:

- i. Relato de experiência, com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica na(s) área(s) de conhecimento relacionadas ao objeto do Termo de Referência (diagnóstico socioeconômico preferencialmente em território da Amazônia Legal brasileira, estudos de cadeia de valor e mapeamento e engajamento de stakeholders);
- ii. Proposta de trabalho, contendo (i) detalhamento das entregas dos produtos listados no Termo de Referência; (ii) defesa preliminar das metodologias de referências; (iii) abordagem proposta; e (iv) lista e currículo dos profissionais a serem alocados.

5.3.2 As ações, produtos e procedimentos previstos na Proposta Técnica deverão apresentar conformidade à Missão, Visão e Valores do **INSTITUTO** descritos em seu Programa de Integridade, disponível na página <https://institutoamazonia21.org.br/>.

5.4 Documentos de Habilitação

5.4.1 Para participar da presente Chamada Pública, os interessados deverão entregar os documentos de habilitação abaixo indicados, em um único arquivo, no formato pdf, nomeado como “Documentos de habilitação – Razão Social ou Nome Fantasia do proponente”, até o dia e hora indicados no item 7.1 deste edital, contendo:

- i. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- ii. Certidões públicas de inexistência de débito:
 - a. Frente às Fazendas municipal, estadual e federal;
 - b. Junto ao FGTS;
 - c. Junto à Justiça do Trabalho; e
 - d. Junto ao INSS.
- iii. 03 (três) atestados/declarações fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado evidenciando experiências anteriores da empresa em objeto similar ao contratado;

- iv. Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da Empresa;
- v. Declaração firmada pelos representantes legais da empresa, em papel timbrado, afirmando que a empresa não incorre em nenhuma das vedações inseridas no item 4.3 deste edital;
- vi. Declaração firmada pelos representantes legais da empresa, em papel timbrado, afirmando que, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- vii. Declaração, de livre redação, de que está ciente do Programa de Integridade do **INSTITUTO**, disponível no link: <https://institutoamazonia21.org.br/>.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Recebidas as propostas no dia e hora indicados no item 5.1 deste Edital, serão abertos os envelopes contendo a proposta técnica dos proponentes.

6.2 As propostas serão classificadas conforme pontuação conquistada nos quesitos técnicos, na forma da tabela abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
Adequação temática	Avaliar a efetiva compreensão do tema apresentado e se a proposta contempla as diretrizes expostas. (Proposta técnica)	20
Experiência em estudos e diagnósticos	Avaliar a experiência da empresa em pesquisa de campo e estudos sobre potencialidades do território (Relato de experiência)	30

Composição da equipe	Avaliar a adequação da composição da equipe técnica às diretrizes do edital. (Proposta técnica)	20
Proposta metodológica	Avaliar a adequação da estratégia metodológica frente aos objetivos pretendidos neste edital. (Proposta técnica)	30
Total		100

6.2.1 Após a soma dos valores elencados na tabela acima, será ainda acrescida bonificação de 3 (três) pontos para empresas sediadas ou com filial na Amazônia Legal, de mais 2 (dois) pontos para empresas sediadas ou com filial no Estado do Pará e de mais 1 (um) ponto para empresas sediadas ou com filial na cidade de Belém, podendo a bonificação chegar a um máximo de 6 (seis) pontos.

6.3 As propostas serão julgadas com base no critério de técnica e preço, sendo vencedor o proponente que, além de apresentar a melhor proposta técnica, também oferte o menor preço, em termos de relação custo X benefício.

6.3.1 Os proponentes serão classificados pela somatória técnica estabelecida, conforme o item 6.2.

6.3.2 Será aberta a negociação com o proponente mais bem classificado pela somatória técnica para que realize a contratação pelo menor preço ofertado.

6.3.3 No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais fornecedores, pela ordem de classificação técnica, até a consecução de acordo para a contratação.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O proponente mais bem classificado, nos termos do item 6, terá seus documentos de habilitação analisados.

- 7.1.1** Caso possua qualquer irregularidade nos documentos apresentados, será dado prazo de 3 (três) dias úteis para regularização.
- 7.1.2** Caso persistam as irregularidades, a documentação de habilitação do segundo classificado será analisada.
- 7.1.3** O mesmo procedimento será adotado até a efetiva habilitação de um dos proponentes.
- 7.1.4** O proponente selecionado será convocado para assinatura do Contrato.

8. CRONOGRAMA

Período de apresentação de proposta	De 25/04/2025 a 09/05/2025, às 23h59
Divulgação da análise da proposta técnica e da classificação das propostas.	Dia 12/05/2025
Fase recursal	De 13/05/2025 a 15/05/2025
Previsão de divulgação do resultado com a convocação para a assinatura do contrato	16/05/2025

9. DAS FASES RECURSAIS

9.1 A empresa poderá apresentar recurso dentro da fase recursal estabelecida no item 10 acima, contra a classificação das propostas e a habilitação da concorrente classificada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua intimação.

9.2 A fase recursal poderá ser dispensada caso haja a desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os proponentes.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato de prestação de serviços será de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo, com motivo justificado e aceito.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A remuneração dos serviços prestados se dará conforme a entrega dos produtos, na forma prevista no Termo de Referência e na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente.

11.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens (a empresa, se fora de Belém – PA, deverá realizar a devida previsão), encargos, materiais, impressos, transporte local, alimentação etc., em rubrica separada.

11.4 Os tributos incidentes sobre a contratação serão de responsabilidade da parte que a legislação determinar como responsável pelo recolhimento, sendo que caberá ao **INSTITUTO** realizar a retenção na fonte de tributos incidentes sobre os pagamentos se a legislação tributária assim determinar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pelo **INSTITUTO** e/ou quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

12.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, devidamente documentada e arquivada no processo de seleção, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **INSTITUTO**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4 É reservado ao **INSTITUTO** o direito de contratar apenas parte dos serviços licitados, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

12.5 A presente Chamada Pública não obriga o **INSTITUTO**, sob qualquer forma, a assinar o respectivo Contrato com a empresa selecionada nos termos desta Chamada.

12.6 Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito desta Chamada serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail contato@institutoamazonia21.org.br, sendo que a solicitação de informações não motivará a prorrogação do prazo fixado para entrega dos envelopes.

12.7 O nome da empresa vencedora será publicado no site do Instituto Amazônia+21 no dia 16/05/2025.

Atenciosamente,

INSTITUTO AMAZÔNIA+21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Consultoria técnica especializada em diagnóstico socioeconômico e estudo de análise de cadeia de valor

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Amazônia+21 (IAMZ+21) é uma organização da sociedade civil de iniciativa da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Ação Pró-Amazônia, associação formada por nove federações das indústrias dos estados da Amazônia Legal, com a missão de apoiar a criação de negócios sustentáveis e inovadores na Amazônia, bem como fortalecer empreendimentos existentes e aqueles que venham a se estabelecer na região, dialogando com as demandas locais, o potencial econômico da região e a agenda ESG.

As macroestratégias do IAMZ+21 para os anos entre 2021 e 2030 são:

- Fortalecer e promover negócios sustentáveis na Amazônia Legal brasileira, a partir do fortalecimento dos negócios existentes e de oportunidades de novos empreendimentos, identificados com parcerias chave e em modelos e práticas compartilháveis e escaláveis.
- Estruturar atração de investimentos e inovação em sistemas financeiros para produtos e serviços, voltados a agenda climática, bioeconomia e negócios verdes;
- Promover espaço permanente de diálogo e engajamento sobre negócios sustentáveis, cultura, investimentos privados e públicos, CT&I e proteção plena do bioma amazônico, com articulação e colaboração com Governos, Setor Produtivo, Academia, Sociedade Civil Organizada e Instituições de Fomento e;
- Amplificar a disseminação de conhecimento, de melhores práticas e a comunicação de resultados e iniciativas com transparência e compromisso com todos os públicos.

No ano de 2024, foi firmado um Acordo de Cooperação Financeira (ACF) entre a Caixa Econômica Federal e o IAMZ+21, através do Fundo Socioambiental (FSA) CAIXA, com o objetivo de viabilizar o Projeto Morar

Amazônico, uma iniciativa estruturante voltada para o desenvolvimento de soluções habitacionais e urbanas com características sustentáveis e inovadoras na Amazônia Legal.

O Projeto tem como objetivo promover melhorias significativas na qualidade de vida de uma determinada comunidade em Belém (PA), por meio de intervenções que integram habitação, infraestrutura comunitária e espaços públicos. Com foco em benefícios sociais, o projeto visa garantir segurança, qualidade construtiva e ambiental, além de preservar o modo de vida local. Para isso, serão substituídas unidades habitacionais precárias, atualmente em risco, por novas habitações utilizando um sistema construtivo inovador e sustentável sobre palafitas, respeitando a tipologia regional e vernacular. Além das habitações, serão construídos equipamentos públicos comunitários, destinados a atividades definidas em diálogo com moradores comunidade. O projeto também contempla a criação de uma praça pública, requalificando um terreno degradado para uso coletivo. Complementarmente, serão estabelecidas diretrizes para a requalificação urbana sustentável do território, com modelagem financeira voltada à implementação e escalabilidade das soluções habitacionais e urbanas para outras comunidades, garantindo impactos positivos de longo prazo.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a implementação eficiente dessas ações, cujo escopo é apresentado nos próximos capítulos.

2. OBJETIVOS DA CONSULTORIA

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de consultoria técnica especializada em diagnóstico socioeconômico e estudo de análise de cadeia de valor, notadamente:

- **Diagnóstico participativo acerca da realidade socioeconômica da Vila da Barca**, localizada em Belém – PA, e das necessidades habitacionais, de infraestrutura e serviços públicos;
- **Estudo analítico acerca da cadeia de valor de habitação social** na região e na Amazônia Legal Brasileira com uso da madeira;
- **Adicionalmente**, a partir dos esforços para o cumprimento dos objetos acima descritos, a consultoria deverá entregar, nos produtos correlacionados e também apartado, documento do tipo **Mapa de Stakeholders**, com critérios de priorização, nível de influência e redes, cuja metodologia deve ser defendida no produto 1.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Diagnóstico Socioeconômico

Para o diagnóstico socioeconômico, a consultoria será responsável pelo levantamento e análise do perfil e modos de vida da população do bairro de trabalho e seu território, por meio de mapeamento e diagnóstico socioeconômico voltados ao entendimento sobre a realidade local em múltiplas perspectivas, como renda, economias, desemprego, tecnologias, atividades empreendedoras, faixa etária da população e sua ocupação, habitação, infraestruturas, serviços e políticas públicas, organização social, instituições, associações, cooperativas e afins, bem como projetos, grupos e conselhos existentes, sejam públicos, privados e e/ou da sociedade civil e as relações interinstitucionais existentes. Em resumo, faz-se necessário observar distintos fatores econômicos, sociais, geográficos, territoriais e políticos do bairro e suas interações com a cidade, estado e a agenda amazônica.

Sob o risco da redundância, faz-se importante ressaltar os seguintes campos, não exaustivo:

- Ordenamento territorial; Fluxos e redes urbanas; Dinâmica Populacional e Marcadores Gerais (ocupação, renda, escolaridade, gênero, raça e idade); Uso e Ocupação do Solo; Patrimônio Natural e Cultural; Relação dos atores, grupos sociais e redes sociais (mapeamento de stakeholders e grupos por comunidade; Relação dos atores com diversos stakeholders já engajados no projeto; Organização socio comunitária; Interações sociais (vínculos territoriais, cultura, esporte e lazer, estabelecimentos comerciais e religiosos); Acesso aos serviços das políticas públicas; Acesso à serviços de saneamento básico, conectividade e energia elétrica; Proteção Social; Segurança Pública; Acessibilidade (estradas, vias, vielas e afins e meios de transporte); Dinâmicas econômicas (atividades produtivas e vínculos econômicos); Hábitos de consumo, Trabalho e renda (acesso as oportunidades); e Condições de vulnerabilidade socioeconômica (a consultoria deve defender um método de classificação).

A função deste diagnóstico é subsidiar os processos de diálogo e relação comunitária com o projeto e com outros stakeholders estratégicos que impactam e possam ser impactados pela iniciativa.

Estudo Analítico

O segundo objeto deste Termo de Referência, o estudo analítico acerca da cadeia de valor de habitação social na região e na Amazônia Legal Brasileira com uso da madeira, deve considerar um levantamento, a montante e a jusante das casas (ou outro ponto de referência, a definir na defesa metodológica), os atores locais, regionais e se necessários nacionais relacionados a habitação social com uso da madeira, avaliando também o potencial de trabalho cooperado e definição de critérios de seleção dos participantes locais, as condições de produção industrial e infraestruturas, entre outros dados de cada elo e com SWOTs de cada elo da cadeia, com plano de ação para cada SWOT elaborada. Notadamente, a consultoria deverá avaliar, por exemplo, desde a floresta em manejo florestal (leia-se disponibilidade das matérias – primas), passando pela transformação / beneficiamento (madeireiras / serrarias, por exemplo), mão – de – obra e uso das habitações.

4. PRODUTOS

Para a devida consecução das atividades listadas nos itens 2 e 3, deverão ser entregues os seguintes produtos:

- **Produto 1:** Propostas metodológicas com plano de trabalho do Diagnóstico Socioeconômico e do Estudo Analítico da Cadeia de Valor, sendo que ambas podem utilizar metodologias já utilizadas pelo mercado e devem considerar não apenas um esforço de desk-research, mas também dados primários e secundários com coleta em campo e realização de entrevistas, reuniões em profundidade e realização de grupos participativos, bem como uma primeira visão dos indicadores a serem levantados, a operacionalização e os respectivos instrumentos de coleta.
- **Produto 2 – 03 (três) relatórios de progresso, parciais, sendo 01 (um) do diagnóstico socioeconômico, 1 (um) da cadeia de valor e 1 (um) relativo ao stakeholders, já com os dashboards, dados coletados, manual de indicadores e outros documentos, dados e relativos utilizados nos trabalhos até então realizados.**
- **Produto 3 – Os mesmos 03 (três) relatórios de progresso do produto 2, mas com os devidos avanços de produção relativos ao período de execução e ainda parciais, sendo 01 (um) do diagnóstico socioeconômico, 1 (um) da cadeia de valor e 1 (um) relativo ao stakeholders, já com os dashboards, dados coletados, manual de indicadores e outros**

documentos, dados e relativos utilizados nos trabalhos até então realizados.

- **Produto 4** – Relatório final dos 03 (três) objetos apresentados, com a completude da sistematização e análises dos achados, com todos os anexos, planos de ação, indicadores, memórias de reunião, fotografias, planilhas, dashboards e afins.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO VIS A VIS PAGAMENTO

PRODUTO	DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	Desembolso
1	D+10	10%
2	D+45	20%
3	D+90	30%
4	D+120	40%
Total		100%

6. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

O **INSTITUTO** compromete-se a não revelar informações confidenciais a respeito do processo de seleção e se compromete a resguardar as informações das empresas que se candidatarem e a não divulgar informações sem o consentimento da mesma.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O acompanhamento do processo de execução dos trabalhos dar-se-á por meio da realização de reuniões semanais virtuais entre a empresa contratada e o **INSTITUTO**. Nessas reuniões, a empresa de consultoria irá apresentar o desenvolvimento dos produtos, submetendo-o às análises e considerações por parte do **INSTITUTO**, bem como esclarecerá dúvidas. A qualquer momento, o **INSTITUTO** e/ou seus parceiros poderão convocar a empresa contratada para prestação de esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o trabalho em execução, com reuniões em qualquer estado do Brasil.

8. OUTROS PONTOS

As candidaturas recebidas serão avaliadas pela equipe do IAMZ+21. Somente serão contatados os proponentes que sejam considerados (as) habilitados (as).

O IAMZ+21 se reserva ao direito de selecionar o proponente que melhor se adequar(em) ao perfil pretendido, não estando sujeito a prestar informações confidenciais a respeito do processo de seleção e se compromete a resguardar suas informações pessoais e a não as divulgar sem o devido consentimento.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

INSTITUTO AMAZÔNIA 21, associação privada, com sede na Rua Surubim, nº 504, 2º andar, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04.571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 44.043.152/0001-47, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante simplesmente “**Contratante**”; e

[**NOME DO CONTRATADO**], sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, neste ato representado na forma de seu contrato social, por _____, portador da Cédula de Identidade _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente “**Contratado**”.

Considerando Que:

- A. A **CONTRATANTE** firmou, em [=], Acordo de Cooperação Financeira com a Caixa Econômica Federal, por meio do Fundo Socioambiental (FSA) CAIXA, com o objetivo de viabilizar o projeto denominado “Morar Amazônico” (“Projeto”), desenvolvendo soluções habitacionais e urbanas com características sustentáveis e inovadoras na Amazônia Legal;
- B. A **CONTRATANTE** realizou a abertura de Edital de Chamada Pública: ECP 01/2025, visando a contratação de empresa para a realização de consultoria técnica especializada em diagnóstico socioeconômico e estudo de análise de cadeia de valor para o Projeto (“Edital”);
- C. O **CONTRATADO** foi o melhor classificado, nos termos do Edital;
- D. O **CONTRATADO** possui excelência técnica e proposta adequada ao objeto do Edital para realização dos referidos serviços; e
- E. A **CONTRATANTE** deseja contratar o **Contratado** para realização de consultoria técnica especializada em diagnóstico socioeconômico e estudo de análise de cadeia de valor para o Projeto, incluindo: **(i)** a realização de diagnóstico acerca da realidade socioeconômica da Vila da Barca em Belém – PA; e **(ii)** estudo analítico da cadeia de valor de habitação social nesta região e na Amazônia Legal Brasileira com a utilização da madeira.

CONTRATANTE e **CONTRATADO** doravante designadas, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Parte”.

As Partes resolvem firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças** (“Contrato”), nos termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Contrato, observando os direitos, prazos e condições previstos neste instrumento, no Edital e em seu Termo de Referência, a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** de consultoria técnica especializada em diagnóstico socioeconômico e estudo de análise de cadeia de valor para o Projeto, devendo os serviços incluir, mas não se limitarem a realização de: **(i)** levantamento e análise do perfil e modo de vida da população da Vila da Barca, bairro localizado em Belém – PA, por meio de mapeamento e diagnóstico socioeconômico, tendo como objetivo o entendimento da realidade local em perspectivas diversas, incluindo sem limitação, renda, economias, desemprego, tecnologias, atividades empreendedoras, faixa etária e sua ocupação, bem com outros fatores econômicos sociais, geográficos, políticos e territoriais, conforme descritivo constante no Termo de Referência; e **(ii)** estudo analítico acerca da cadeia de valor de habitação social na região da Vila da Barca e da Amazônia Legal Brasileira com o uso da madeira, incluindo sem limitação, levantamento de casas, atores locais, regionais e nacionais relacionados à habitação social com uso da madeira, potencial de trabalho cooperação e definição de critério de seleção de participantes locais, conforme descritivo constante no Termo de Referência (“Serviços”).

1.1.1. Fica desde já acordado que os Serviços deverão ser entregues por meio dos Produtos citados na Cláusula 2.1. deste Contrato.

1.1.2. Os Serviços deverão ser realizados com base nas informações constantes neste Contrato, bem como no Termo de Referência (“Termo de Referência”) e no Edital, os quais são considerados como parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS ADVINDAS DOS SERVIÇOS

2.1. O **CONTRATADO** está ciente e de acordo que durante os Serviços deverá realizar a entrega dos produtos abaixo, os quais em conjunto serão denominados (“Produtos”):

- **Produto 1:** Propostas metodológicas com plano de trabalho para execução dos Serviços voltados ao: **(a)** Diagnóstico Socioeconômico; e **(b)** Estudo Analítico da Cadeia de Valor. As 02 (duas) propostas poderão ser elaboradas com base em metodologias já utilizadas pelo mercado, devendo considerar não apenas o esforço de *desk-research*, mas também dados primários e secundários, incluindo a coleta em campo e realização de entrevistas, reuniões em profundidade e realização de grupos participativos, bem como uma primeira visão dos indicadores a serem levantados, a operacionalização e os respectivos instrumentos de coleta, devendo realizar a entrega para a **CONTRATANTE** até 10 dias da assinatura do contrato;
- **Produto 2:** 03 (três) relatórios de progresso parciais dos Serviços, sendo: **(a)** 01 (um) relatório de Diagnostico Socioeconômico; **(b)** 01 (um) relatório sobre a Cadeia de Valor; e **(c)** 01 (um) relatório relacionado stakeholders. Tais relatórios deverão incluir dashboards, dados coletados, manual de indicadores e outros documentos, dados e informações utilizados nos Serviços desenvolvidos, devendo realizar a entrega para a **CONTRATANTE** até 45 dias da assinatura do contrato;
- **Produto 3:** os mesmos 03 (três) relatórios de progresso parciais dos Serviços, com os devidos avanços de produção, sendo: **(a)** 01 (um) relatório de Diagnostico Socioeconômico; **(b)** 01 (um) relatório sobre a Cadeia de Valor; e **(c)** 01 (um) relatório relacionado stakeholders. Tais relatórios deverão incluir dashboards, dados coletados, manual de indicadores e outros documentos, dados e informações utilizados nos Serviços desenvolvidos, devendo realizar a entrega para a **CONTRATANTE** até 90 dias da assinatura do contrato; e
- **Produto 4:** Relatório final dos 03 objetos apresentados, quais sejam: (a) Diagnostico Socioeconômico; (b) Cadeia de Valor; e (c) Stakeholders, incluindo a completude da sistematização e análises dos achados durante os Serviços, com todos os anexos, planos de ação, indicadores, memórias de reunião, fotografias, planilhas, dashboards e afins, devendo realizar a entrega para a **CONTRATANTE** até 120 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E RESCISÃO

3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, por meio de termo aditivo a este Contrato.

3.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- (i) Por qualquer das Partes, de forma imotivada, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência;
- (ii) Por qualquer das Partes, de forma motivada, em caso de descumprimento contratual, que se sanável, não for sanado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação por escrito da Parte inocente;
- (iii) Por qualquer das Partes em caso de situação de insolvência, falência, recuperação judicial e liquidação judicial ou extrajudicial; e
- (iv) Pela **CONTRATANTE**, em caso de ocorrência de caso fortuito ou evento de força maior.

3.3. No caso de rescisão do presente Contrato, caberá ao **CONTRATADO** entregar à **CONTRATANTE**, imediatamente ou em prazo a ser previamente acordado entre as Partes, os Materiais, tal qual se encontram, ainda que os Materiais estejam em processo de criação, com a correspondente cessão automática dos direitos autorais sobre eles. Ficando desde já esclarecido que tal rescisão não atingirá a cessão de direitos objeto deste Contrato, haja vista serem irrevogáveis e irretroatáveis, de modo que a totalidade dos direitos autorais patrimoniais ora cedidos será definitivamente de titularidade da **CONTRATANTE** e poderão ser livremente explorados e utilizados pela **CONTRATANTE** (e por seus parceiros, cessionários e sucessores), na forma deste Contrato, sem qualquer limitação.

3.4. Caso ocorra a rescisão antecipada do presente Contrato, de qualquer forma, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** apenas o valor proporcional constante na cláusula 4.1. pelos Serviços efetivamente prestados e não pagos até a data da rescisão, devidos nos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. Em contrapartida à prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato constantes na cláusula 1.1, Edital e Termo de Referência, bem como à cessão dos direitos autorais, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância total, certa e irrevogável de R\$ _____ (_____ reais) brutos (“Remuneração”), sobre a qual incidirão os impostos previstos por lei.

4.1.1 O pagamento previsto na cláusula 4.1 acima ocorrerá em 04 (quatro) parcelas, vinculadas a entrega dos Produtos, da seguinte forma:

Produto(s)	Prazo máximo de entrega	Pagamentos
Produto 1 - Propostas metodológicas com plano de trabalho do Diagnóstico Socioeconômico e do Estudo Analítico da Cadeia de Valor.	D+10	10% (dez por cento) do valor total da Remuneração, a ser quitado em até 05 dias úteis após entrega da NF.
Produto 2 - Relatórios de progresso parciais de: (i) diagnóstico socioeconômico; (ii) cadeia de valor; e (iii) stakeholders.	D+45	20% (vinte por cento) do valor total da Remuneração, a ser quitado em até 05 dias úteis após entrega da NF.
Produto 3 - Relatórios de progresso parciais de: (i) diagnóstico socioeconômico; (ii) cadeia de valor; e (iii) stakeholders.	D+90	30% (trinta por cento) do valor total da Remuneração, a ser quitado em até 05 dias úteis após entrega da NF.
Produto 4 - Relatório final de: (i) diagnóstico socioeconômico; (ii) cadeia de valor; e (iii) stakeholders.	D+120	40% (quarenta por cento) do valor total da Remuneração, a ser quitado em até 05 dias úteis após entrega da NF.

4.2. O **CONTRATADO** deverá providenciar todos e quaisquer ajustes requeridos pela **CONTRATANTE** até o aceite de cada uma das etapas acima descritas. O aceite deverá ser formalizado por escrito em documento devidamente assinado pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

4.3. Os pagamentos previstos na Cláusula 4.1.1, acima, serão feitos mediante depósito no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente n.º _____, de titularidade do **CONTRATADO**, e servirá o recibo de depósito como comprovante de quitação da obrigação de pagamento.

4.4. O **CONTRATADO** deverá emitir a respectiva nota fiscal em nome da **CONTRATANTE**, e devidamente identificada com a seguinte referência:
“ _____ ”

4.5. O **CONTRATADO** declara e concorda que o valor mencionado na Cláusula 4.1, acima, corresponde a todos os valores devidos pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, incluindo todas as despesas com eventuais viagens, correio, transporte local, alimentação, encargos, materiais, impressos, transportes etc., e que não será devida qualquer outra remuneração pela prestação dos Serviços e pela cessão de seus direitos autorais, previstas no presente Contrato.

4.5.1. Toda e qualquer verba eventualmente devida pelo **CONTRATADO** à terceiros e/ou subcontratados por esta para prestação de Serviços previstos neste Contrato serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, eis que todos os valores referentes devidos pela **CONTRATANTE** já estão englobados no valor constante na cláusula 4.1.

4.6. Em havendo atraso no envio/recebimento da Nota Fiscal e/ou atraso na apresentação das etapas descritas na cláusula 4.1.1. acima, o prazo para pagamento estabelecido ficará prorrogado por igual período. Ainda, em caso de constarem incorreções nas Notas Fiscais, haverá a devolução ao **CONTRATADO** para as devidas correções, sendo que o prazo estabelecido para pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos corrigidos.

4.7. Todos os tributos que sejam ou venham a ser devidos em razão deste Contrato, de sua execução ou da prestação dos serviços, serão de responsabilidade do respectivo responsável tributário, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O **CONTRATADO** se obriga a:

- (i) cumprir com todas as disposições e obrigações constantes no presente Contrato, bem como no Termo de Referência e no Edital, bem como seguir, rigidamente, todos os princípios legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades;
- (ii) zelar pela fiel execução deste Contrato, a contento e pontualmente, sob sua exclusiva responsabilidade, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;
- (iii) cumprir com as datas e horários de cronogramas previamente estipulados pela **CONTRATANTE** para a prestação dos Serviços;
- (iv) responder, integral e exclusivamente, pelos Serviços prestados, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;
- (v) designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- (vi) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato;
- (vii) revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem como prestar à **CONTRATANTE** todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a **CONTRATANTE** julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;
- (viii) não incluir nos Serviços quaisquer elementos que possam implicar ou dar causa a qualquer violação, conflito ou infração a quaisquer direitos de terceiros de qualquer território do mundo, incluindo, mas não se limitando a: direitos autorais; quaisquer direitos incidentes sobre publicações, performances ou quaisquer obras; direitos sobre marcas, segredos de negócio e propriedade industrial em geral; direitos personalíssimos, como nomes, imagem, honra, de qualquer pessoa ou entidade; e
- (ix) não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- (i) realizar o pagamento da Remuneração constante na cláusula 4.1. do presente Contrato para o **CONTRATADO**;
- (ii) permitir que o **CONTRATADO** tenha acesso a informações, documentos e condições indispensáveis à realização dos Serviços; e
- (iii) fiscalizar a execução dos serviços e a sua adequação ao Contrato e demais normas aplicáveis, sem que referida fiscalização exclua ou reduza a exclusiva e integral responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Cláusula 7ª deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

7.1. As Partes acordam que, embora o **CONTRATADO** seja a único e exclusivo responsável pela execução integral dos Serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização/acompanhamento sobre a execução dos Serviços, sem que isso restrinja ou atenua a responsabilidade do **CONTRATADO**.

7.2. O acompanhamento dos Serviços será realizado por meio de reuniões virtuais de forma semanal entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, devendo o **CONTRATADO** fornecer informações e demonstrar o desenvolvimento dos Serviços e Produtos, nos termos deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

7.3. O **CONTRATADO** está ciente e de acordo que a **CONTRATANTE** e/ou seus parceiros poderão solicitar, a qualquer momento durante a vigência do presente Contrato, esclarecimentos sobre os Serviços e Produtos, podendo tais esclarecimentos ocorrerem de forma remota ou presencial, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DE DIREITOS

8.1. O **CONTRATADO** está ciente e concorda que a **CONTRATANTE**, na qualidade de titular, única e exclusiva, de todos os direitos autorais patrimoniais sobre os Produtos desenvolvidos durante os Serviços e que poderá utilizá-los, de forma isolada ou não, em conjunto com outras materiais, por todo o tempo de proteção legal dos Serviços, conforme previsto na Lei nº 9.610/98, em quaisquer territórios do mundo, língua, em qualquer meio, mídia, tecnologia, suporte e forma existentes, estando englobados todos os usos previstos no art. 29 Lei nº 9.610/98 (conforme aplicável) e para quaisquer fins, sejam comerciais ou não,

inclusive, mas não se limitando, (i) para inserção dos Produtos desenvolvidas durante os Serviços (conjunta ou individualmente), em quaisquer obras, principalmente voltadas ao Projeto, e para quaisquer outras finalidades, em coletâneas de livros e outras obras literárias, artísticas e/ou técnicas, sejam de caráter informativo, educacional, didático ou relacionados a quaisquer outros temas, assuntos e finalidades, (ii) para publicação em forma de reprodução gráfica para qualquer tipo de comercialização e de distribuição de obras, sem qualquer restrição, inclusive em relação a tiragem, edições, formatos, idiomas, atualizações, número de exemplares, seja em formato físico ou digital; (iii) qualquer forma de mídia impressa (incluindo, sem limitação, em livros, revistas, coletâneas, manuais, artigos, livretos, folhetos, capas de CD, capa de DVD, materiais relacionados a obras musicais em geral, seja em qualquer formato etc); (iv) qualquer forma de mídia digital (incluindo, sem limitação, ebooks, exploração em kindle, apple books e quaisquer outras plataformas de livros digitais; em artigos de internet, sites, blogs, redes sociais ou quaisquer outros conteúdos digitais ou suportes eletrônicos); (v) para fins institucionais; (vi) transformação em qualquer outro tipo de obra artística, literária, técnica ou intelectual; (vii) para a produção de materiais de divulgação do Projeto e da **CONTRATANTE**; e (viii) realizar a cessão ou licença de direitos relativos aos Serviços, aos Produtos e/ou aos demais direitos cedidos e/ou transferidos pelo **CONTRATADO** no curso deste Contrato, a terceiros, no Brasil e/ou no exterior, para quaisquer finalidade, de quaisquer dos direitos que a **CONTRATANTE** possui por força deste Contrato.

8.2. O **CONTRATADO** declara e concorda que a **CONTRATANTE** poderá livremente utilizar, total ou parcialmente, por todos os meios e para quaisquer finalidades, os Materiais ora desenvolvidos, assim como quaisquer de seus elementos e quaisquer outras criações e materiais decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, bem como adaptá-los, modificá-los, fazer adições ou cortes a quaisquer de suas partes ou elementos.

8.3. Na hipótese de medidas judiciais propostas em face da **CONTRATANTE**, que tenha por objeto, especificamente, a alegação de violação de direitos de terceiros relacionados aos Serviços e aos Produtos, o **CONTRATADO** assumirá o polo passivo da relação processual, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, assumindo, o **CONTRATADO**, todas as indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios incidentes. O **CONTRATADO** será responsável, inclusive, por perdas, danos, lucros cessantes e demais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, resultantes de pleitos e/ou demandas judiciais e extrajudiciais que tenham por fundamento violação de direitos de terceiros.

CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE

9.1. As Partes, neste ato, declaram e concordam que todas e quaisquer informações e segredo de negócio que venham a ter conhecimento, uma da outra, ou qualquer documento que venha a ser entre elas trocado, são absolutamente confidenciais. As Partes, neste ato, declaram e garantem que não divulgarão, sob qualquer forma ou pretexto, direta ou indiretamente, as informações trocadas e os documentos a que tiverem acesso em virtude da relação contratual de trabalho que pretendem manter.

9.2. Obrigam-se, as Partes, por si e por seus empregados, colaboradores e prestadores de serviço, a proteger e manter o caráter confidencial e sigiloso de toda essa informação e/ou documentação fornecida por uma Parte à outra, sendo-lhes vedado divulgar seu conteúdo, total ou parcialmente, sob pena de a Parte infratora vir a responder pelas perdas e danos causados à Parte prejudicada.

9.3. A obrigação de confidencialidade estabelecida na presente Cláusula Nona não se aplica às informações que:

9.3.1. Forem requeridas por autoridades competentes, caso em que se obriga a Parte requerida a informar prontamente à outra Parte, o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação, bem como a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento;

9.3.2. Sejam do conhecimento da Parte receptora antes de sua divulgação pela outra Parte, desde que tenham chegado ao seu conhecimento de forma lícita;

9.3.3. Venham a se tornar conhecidas pelo público em geral, sem a violação do presente instrumento.

9.4. As Partes declaram e garantem que a Parte infratora indenizará a Parte inocente por todos e quaisquer danos, materiais ou morais, decorrentes de qualquer violação às disposições desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. O **CONTRATADO** se obriga a cumprir a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), todas as normas aplicáveis que visam à prevenção e ao combate à corrupção.

10.2. O **CONTRATADO** declara e garante que não está envolvido e não se envolverá, direta ou indiretamente, por intermédio de seus funcionários, subcontratados, prepostos, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas diretos, assessores, consultores, parte relacionada direta ou indiretamente (conjuntamente referidos como “representantes”), durante o

cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em qualquer atividade ou prática de conduta proibida pelo Programa de Integridade da **CONTRATANTE**, pela Lei Anticorrupção e por todas as demais normas aplicáveis ao combate à corrupção.

10.3. O **CONTRATADO** declara e garante, ainda, que (a) não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (b) ou no curso de um processo judicial e/ou administrativo sob a acusação de corrupção ou suborno; (c) não foi condenado por prática de ato de suborno e/ou corrupção; e (d) não se encontra sujeito a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental.

10.4. O **CONTRATADO** declara e garante, ainda, que os seus atuais representantes e funcionários não são funcionários públicos, empregados do governo, empregados de qualquer partido político ou candidatos a cargo político, se comprometendo a informar imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes e funcionários como funcionários públicos, empregados do governo, empregados de qualquer partido político ou candidatos a cargo político.

10.5. O **CONTRATADO** notificará prontamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto na Lei Anticorrupção e nas demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

10.6. O não cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, das obrigações previstas nesta Cláusula e na Lei Anticorrupção, será considerado uma infração grave a este Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de imediatamente declará-lo resolvido, independentemente de aviso, notificação ou qualquer outra formalidade, sendo o **CONTRATADO** responsável pelas perdas e danos a que der causa, e, ainda, pelo pagamento de multa contratual não compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo, ainda, de responder pelas penalidades previstas em legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As Partes concordam que, em vista dos Serviços do presente Contrato, ocorrerá ou poderá ocorrer o tratamento de dados pessoais de terceiros pela **CONTRATANTE** e pelo **CONTRATADO**, de modo que ambas as Partes se obrigam a observar estritamente o disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) quanto ao tratamento dos dados pessoais compartilhado por qualquer razão entre as Partes.

11.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as Partes observarão minuciosamente os diplomas legais que tratem sobre a proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da legislação, obrigando-se a:

- (i) tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou na forma legalmente prevista;
- (ii) tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido obtidos;
- (iii) conservar os dados apenas durante o período necessário ao cumprimento das finalidades ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- (iv) implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- (v) informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos dados pessoais;
- (vi) garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição; e
- (vii) assegurar que os respectivos colaboradores, empregados ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente informados aos respectivos titulares.

11.3. Para fins deste Contrato, considera-se “dado pessoal” toda informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável ou que remeta à sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato

ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A Parte que der causa a rescisão devido ao descumprir do presente Contrato deverá pagar à outra Parte multa não compensatória no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor constante na Cláusula 4.1. do Contrato, sem prejuízo do dever de indenizar as perdas e danos incorridos pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Cada Parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

13.2. Este Contrato não estabelece entre as Partes qualquer forma de sociedade, associação, responsabilidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda, relação de emprego, vínculo de natureza trabalhista ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica entre elas.

13.3. Os Serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e/ou subordinação hierárquica, ficando consignado que o presente Contrato não gera qualquer espécie de vínculo empregatício entre as Partes ou entre uma Parte e os colaboradores da outra.

13.3.1. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por administradores, sócios, empregados, terceiros, subcontratados ou prepostos do **CONTRATADO**, o **CONTRATADO** obriga-se a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela **CONTRATANTE** em razão dessa reclamação trabalhista, bem como excluir a **CONTRATANTE** da lide.

13.4. Cada Parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ora signatárias ao fiel e integral cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato, por si, herdeiros e sucessores.

14.2. A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contida neste Contrato não afetará a validade e executabilidade de qualquer outro dispositivo do mesmo e, se qualquer disposição for considerada de qualquer forma inválida ou inexecutável, as outras disposições aqui estabelecidas permanecerão em vigor e este Contrato deverá ser interpretado como se as disposições invalidadas ou inexecutáveis não existissem.

14.3. Notificações. Todas as comunicações previstas neste Contrato serão realizadas por escrito e deverão ser entregues pessoalmente, por carta ou por e-mail, em qualquer hipótese, com comprovante de recebimento, nos endereços e para as pessoas indicadas por uma Parte à outra, por escrito. Qualquer Parte poderá mudar o endereço para o qual a notificação deverá ser enviada, mediante notificação prévia escrita às demais Partes. As notificações entregues de acordo com esta Cláusula serão consideradas realizadas: (a) na ocasião em que forem entregues, se entregues pessoalmente; (b) na ocasião em que forem recebidas, se enviadas por carta; (c) no momento da remessa, quando enviadas por e-mail dentro do horário comercial do local do destino; e (d) às 9:00 (nove) horas do dia útil imediatamente seguinte ao dia da remessa, quando enviadas por e-mail fora do horário comercial do local do destino.

14.4. As alterações ao presente Contrato somente poderão ser procedidas por aditamento contratual devidamente assinado por ambas as Partes e duas testemunhas.

14.5. Este Contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculante, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu fiel cumprimento.

14.6. Certificação Digital de Assinaturas e de Vias deste Contrato. As Partes neste ato declaram que (i) é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste Contrato por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas para tanto pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; e (ii) são admitidas como válidas e originais as vias deste Contrato emitidas por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. Elegem as partes o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas. As Partes reconhecem que, em caso de utilização de assinatura eletrônica, ela será válida e aceita como comprovação da autoria e integridade deste Contrato.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: